

LEI Nº 706, de 04 de novembro de 2003

Amplia o número de vagas constantes dos Editais de Concurso Público de nº 001/99, de 15 de julho de 1999, e nº 002/99, de 28 de dezembro de 1999, para cargos permanentes, sob a égide do Regime Estatutário, dando, inclusive, outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI, aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica ampliado o número de vagas fixadas nos Editais de Concurso Público nº de nº 001/99, de 15 de julho de 1999, e nº 002/99, de 28 de dezembro de 1999, para os cargos permanentes sob a égide do Regime Estatutário, de acordo com os cargos e os números de vagas nos quadros abaixo estabelecidos.

GRUPO OCUPACIONAL - NÍVEL SUPERIOR

CARGO	VAGAS AMPLIADAS
DocenteII	01 (uma)
Disciplina - História	
Docete II	02 (duas)
Disciplina - Português	
Especialista de Educação	01 (uma)
Orientador Educacional	

GRUPO OCUPACIONAL - NÍVEL SEGUNDO GRAU COMPLETO

Técnico de Enfermagem	01 (uma)
-----------------------	----------

GRUPO OCUPACIONAL - SERVIÇOS GERAIS

CARGO	VAGAS AMPLIADAS
Auxiliar Serviços Gerais	02 (duas)

Motorista I

06 (seis)

Artigo2º - Serão nomeados para as vagas criadas no artigo anterior, os candidatos que participaram dos concursos supracitados e que, na ordem rigorosa das aprovações, obtiveram classificação.

Artigo. 3º - As Secretarias Municipais de Administração, Educação e Cultura, Saúde e Serviços Públicos, na amplitude de suas atribuições, tomarão as providências que se fizerem necessárias para o cumprimento integral da presente Lei.

Artigo. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão pela verba própria do orçamento em vigente que, em sendo necessário, será suplementada.

Artigo. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ, Em 12 de novembro de 2003.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA

Prefeito de Piraí-RJ